

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	T O T A L		3	5	10.161.343,00
	MARÇO				3.161.343,00
	ABRIL				3.500.000,00
	MAIO				3.500.000,00
TABELA 3	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	T O T A L		3	4	10.161.343,00
	MARÇO				3.161.343,00
	ABRIL				3.500.000,00
	MAIO				3.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS				
	TESOURO EPROPRIOS				
	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS			
	LEI	ART	PAR	INC	ITEM
	15265	9º	1º	2	
	10.161.343,00				10.161.343,00
	TOTAL GERAL				10.161.343,00
					0,00
					0,00

DECRETO Nº 60.194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Itariri, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 999 de 17 de fevereiro, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Itariri, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER, o imóvel necessário às obras e serviços de implantação de dispositivo de interseção e retorno, com trecho de duplicação da pista entre os km 0 e o km 1 da SPA-179/340, Rodovia Doutor José Lanzi, Município de Estiva Gerbi e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER, por via amigável ou judicial, o bem imóvel e respectivas benfeitorias, descrito e caracterizado no cadastro CD-SPA179340-000.002-000-D02/001 e memorial descritivo, constantes do processo 266501/01/DER/2013-SLT, necessário às obras e serviços de implantação de dispositivo de interseção e retorno, com trecho de duplicação da pista, entre o km 0 e o km 1, da SPA-179/340, Rodovia Doutor José Lanzi, Município de Estiva Gerbi, localizado entre a estacas 2+17,79m e 9+8,15m, pista leste, SPA-179/340, Rodovia Doutor José Lanzi, Município de Estiva Gerbi, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=7.533.513,73 e E=297.475,07 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 145º41'01" e distância de 14,00m; "2-3" com azimute de 211º40'14" e distância de 27,84m; "3-4" com azimute de 247º14'00" e distância de 108,44m; "4-5" com azimute de 343º36'44" e distância de 14,00m e "5-1" com azimute de 60º02'23" e distância de 127,73m, totalizando a área de 2.668,76m² (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Guarujá, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Guarujá, de uma área com 1.000,00m² (um mil metros quadrados), parte de área maior administrada pela Secretaria da Segurança Pública e ocupada pelo 3º Batalhão de Polícia Ambiental, localizada na Avenida Manoel da Cruz Michael, nº 387, Vila Rosa, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 12896, conforme identificada nos autos do processo SPDR-46026/10/2012 (CC-123.327/12) e apenso.

Parágrafo único – A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação de Unidade de Saúde da Família-USAFÁ, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Senhor José Judas Tadeu de Faria, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Senhor José Judas Tadeu de Faria, o imóvel consistente em um terreno com 100,00m² (cem metros quadrados), contendo a área construída de 7,00m² (sete metros quadrados), situado em parte do Sítio São José, localizado na Rodovia Octacílio Fernandes da Silva, km 34, no Município de Natividade da Serra, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo Prot. ATP.GS nº 12.307/13–SSP/SP (CC-24.363/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de um site de telecomunicações para a Unidade de Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, de parte de um imóvel de sua propriedade, onde se encontra instalada a ETEC "Lauro Gomes", localizada na Avenida Pereira Barreto, nº 400, Município de São Bernardo do Campos, cadastrado no SGI sob nº 2810, com 4.650,00m² (quatro mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo PPI nº 58.210/75 (CC-23.175/14).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á exclusivamente ao acesso à Escola SENAI/SP “Almirante Tamandaré”, localizada na Avenida Pereira Barreto, nº 456, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Embaúba, a área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Embaúba, uma área consistente em dois lotes contíguos sem benfeitorias, com área total de 459,31m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), localizada no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Edgard Alexandre", matriculada sob o nº 23.355 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, objeto da Lei municipal nº 900, de 21 de março de 2013, conforme identificada no processo GS-615/13-SSP (CC-131.897/13).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma Delegacia de Polícia, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Destina à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel que especifica, localizada nesta Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Avenida do Estado, nº 2.023, Bairro do Bom Retiro, nesta Capital, com 3.646,34m² (três mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) de terreno e 1.313,50m² (um mil, trezentos e treze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 53581, conforme identificado no expediente Prot. CHEFE GAB-GS-13.972/13-SSP (CC-140.741/13)

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se á à Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando à instalação de unidade do Comando de Policiamento de Trânsito.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.140, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Retificação do D.O. de 12-2-2014

No artigo 1º, inciso IX, leia-se como segue e não como constou:

IX - cadastro 09 - a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 898+2,62m ...

Atos do Governador

Comunicado

Senhor Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Assunto: matéria jornalística publicada no dia de hoje (28-2-14), dando conta de que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp teria demorado seis dias para consertar vazamento de água ocorrido na Rua Batista Caetano, no Bairro da Aclimação, no Município de São Paulo.

Diante do noticiado determino ao Senhor Secretário a imediata adoção de providências visando apurar o fato noticiado para o fim de eventual e posterior responsabilização no âmbito daquela empresa e a obrigatória observância do prazo contratual de até 48 horas para solucionar problemas de tal natureza.

DECRETO(S)

DECRETO DE 28-2-2014

Designando, com fundamento no art. 4º da Lei 13.867-2009, Dione Maria Lisboa Pereira, RG 3.352.073, para integrar, como membro, o Conselho Administrativo do Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças - Fesima, na qualidade de representante da Coordenadoria Geral de Administração, em substituição a Eunice Brasileiro que, na oportunidade, fica dispensada.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-2-2014

No processo SEP-3297-2008 (CC-134504-2013), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário Adjunto de Turismo e do parecer 194-2014, da AJG, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio 147-2008, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Economia e Planejamento, Substituída pela Secretaria de Turismo, e o Município de São Vicente, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.

No processo SE-3192-2013 (CC-121287-2013), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação do Secretário da Educação e o parecer 184-2014, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Tapiratiba para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial dos convênios celebrados em 20-7-2007 e em 14-12-2012, referentes ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo. Do mesmo modo, autorizo que o reembolso das despesas com o pagamento de vencimentos, salários e encargos relacionados ao pessoal afastados por conta do aludido Programa nos meses de setembro, outubro e novembro de 2012, faça-se parceladamente, à vista do princípio que veda o enriquecimento sem causa, observadas as recomendações assinaladas no parecer do órgão jurídico-consultivo."

EXTRATO

Extrato de Convênio

Processo: SERT 7-2014 (CC-13908-14) - Parecer Jurídico: CJ/ SERT-38-2014 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, na qualidade de órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo-Sebrae-SP - Objeto: a execução de ações conjuntas entre o Estado de São Paulo, por intermédio da SERT, e o SEBRAE-SP visando o fortalecimento e expansão das ações de orientação, capacitação, acesso ao crédito junto ao Banco do Povo Paulista e aprimoramento na gestão de micro e pequenos negócios no Estado de São Paulo - Recursos: o convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotações próprias de cada partícipe de acordo com suas responsabilidades - Vigência: o convênio terá vigência de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo - Data de assinatura: 24-2-2014.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despachos da Procuradora do Estado Assessora Chefe Substituta, de 28-2-2014

No processo DGP-590-2009-SSP, vols. I a IV (CC-101721-2010) *cl* ap. CC-90805-2012, sobre vista de processo: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Osvaldo Eliceu Aguilár, por intermédio de sua advogada, Clara Maria Paula de Andrade Minto, OAB-SP sob o nº 25.096, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

No processo DGP-3196-2012-SSP, vols. I e II (CC-11803-2013) *cl* ap. CC-30714-2013, sobre vista de processo: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado José Roberto Nunes Júnior, por intermédio de sua advogada, Clara Maria Paula de Andrade Minto, OAB-SP sob o nº 25.096, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 28-2-2014
Acolhendo, as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada:

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
5-3-2014	2014PD00494	2.706,84
21-3-2014	2014PD00495	1.094,40
	TOTAL	3.801,24

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2014-2015

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 14 de maio de 2014, com a Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefias e Encargatura, conforme disposto no Decreto nº 42.850, de 30-12-63 (RGS). Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado, até 28 de abril de 2014, pelo sistema on line (Pubnet).

Instruções para envio dos arquivos:

- tipo de matéria: comunicado
- caderno: Executivo I
- seção: a da unidade que envia o arquivo
- sequencial: 850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:
Sobre transmissão e publicação: SAC